



TC 030.576/2007-4

Tipo: Tomada de Contas Especial

Relator: Min. Aroldo Cedraz

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura
Municipal de Três Rios/RJ

Advogado: Daniel Ayres Kalume Reis
(OAB/DF 17.107)

Interessado em Sustentação Oral: não há

Sumário: renovação de correspondência por
edital

DESPACHO

Haja vista as tentativas infrutíferas de notificação da empresa NV Rio Comércio e Serviços Ltda. do teor do Acórdão 1666/2013 – 2ª Câmara, realizadas por meio dos Ofícios 1334/2013-TCU/Selog (peça 68), de 4/7/2013, 1778/2013-TCU/Selog (peça 73), de 19/8/2013, e 2122/2013-TCU/Selog (peça 78), de 19/9/2013, haja vista que os expedientes ou foram endereçados a quem não é legitimado para representar a empresa, caso do Sr. Douglas Ramos Alves Costa (peça 69), ou foram devolvidos pelos Correios (peças 75 e 79), e, ainda, que se esgotaram as possibilidades de obtenção de outros domicílios nos sistemas administrativos à disposição desta Corte, promova-se, com fundamento no art. 179, III, do RITCU cc art. 3º, IV, da Resolução TCU 170/2004, a notificação, por edital, da empresa NV Rio Comércio e Serviços Ltda.

Selog, Assessoria, 15/10/2013.

(Assinado Eletronicamente)

Euler Kleber Nunes dos Reis

Assessor – Mat. 6471-8